



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06/12/21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Retificação de área quadrada do lote 15, quadra 65, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 25 de outubro de 2.021, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira metragem quadrada do lote 15, da Quadra 65, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211429290, de 25.10.21;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do lote 15, quadra 65, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

matrícula de 600,00m² e área retificada de 724,00m², passando a ter as características constantes do projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 25 de outubro de 2021 e anotado no CFT sob o nº BR 20211429290, em 25.10.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

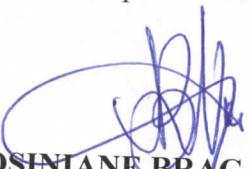
PARÁGRAFO ÚNICO - Da retificação surgirá:

I - LOTE 15, DA QUADRA 65, situada na Rua 10, desta cidade, com área de 724,00m², medindo: 18,10 metros de frente, confrontando com a Rua 10; 18,10 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 40,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 13 e 14; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16.

Art. 2º - Ficam os órgãos competentes deste município autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produzam seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2.021.


JOSINETE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal